



Duas Barras, 19 de fevereiro de 2026.

Mensagem nº 003/2.026.

Exmº Sr.

Vereador Dannyel Fernandes Costa Tostes

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa a concessão de revisão anual aos Conselheiros Tutelares Municipais, fixando a **remuneração mensal em 2.419,32 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 01 de fevereiro de 2.026.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, determina a revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Além disso, de acordo com o entendimento que prevaleceu no Supremo Tribunal Federal, essa revisão geral anual depende da edição de lei específica, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo da respectiva unidade da Federação.

É de conhecimento geral que nos últimos anos tivemos uma alta inflacionária maior em comparação a outros períodos, sendo de suma importância a concessão da Revisão Geral Anual para amenizar a perda do valor dos salários dos respectivos Conselheiros Tutelares. Baseado nesta perda salarial, o Prefeito juntamente com seu Vice-Prefeito estabeleceram no incluso Projeto de Lei um salário acima do piso nacional estabelecido pelo governo federal, trazendo desta forma mais dignidade e valorização a todos os servidores públicos atuantes no Município.

Cont.

Fl: 02

Assim sendo, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, sirvo-me do presente para solicitar por intermédio de V. Exa., que o presente projeto seja apreciado pelos nobres edis, com posterior aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Armando Rosemberto Mattos Teixeira

Prefeito



Projeto de Lei N.º 4/2026.

EMENTA: “CONCEDE A REVISÃO ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES, RETROATIVOS A FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual, com a reposição da inflação, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a recomposição de perdas inflacionárias de: 2022 (5,79%); 2023 (4,62%); 2024 (4,83%) e 2025 (4,26%), com alteração do Artigo 37 da lei Municipal 1.470/22, que **a partir de 01 de fevereiro de 2026**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – A Remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será no importe de R\$ 2.419,32 – (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), mensais e será corrigido com a mesma periodicidade e mesmo índice aplicado à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, observado o previsto no § 1º deste artigo.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 13 de Fevereiro de 2026.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira

Prefeito